



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **ALINE NICÁCIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.304.445/0001-70, à Rua Maria Rita do Prado Silva, nº. 779 – Conj. Habitacional Padre Donizete II, CEP: 13710-000, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Procuradora Senhora Aline Nicácio, Brasileira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 43.308.689-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 323.150.868-17, residente e domiciliada à Rua Maria Rita do Prado Silva, nº. 777 – Conj. Habitacional Padre Donizete II, CEP: 13710-000, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº **042/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para fornecimento parcelado e eventual de materiais elétricos e eletrônicos, conforme quantidades, especificações e marcas descritas abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Especificação	Marca
5	RL	10	CABO FLEXÍVEL 10 MM² COR AZUL	Cabo elétrico de cobre nu; com área de seção de 10mm²; capa termoplástica de pvcanti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor azul; em rolo de 100m com certificação compulsória inmetro e nbr6148 nbr 247	MEGA CAMPOS
19	mt	400	CABO PARALELO 2 X 2.5 MM²	Cabo elétrico flexível, de cobre nu, têmpera mole, área de seção 2x2,5mm², isolamento em termoplástico anti-chama, tensão de isolamento 300v na cor branca, com certificação compulsória do inmetro, nbr 13259	MEGA CAMPOS
20	mt	300	CABO PARELELO 2X1,5MM²	Cabo elétrico flexível, de cobre nu, têmpera mole, área de seção 2x1,5mm², isolamento em termoplástico anti-chama, tensão de isolamento 300v na cor branca, com certificação compulsória do inmetro, nbr 13249	MEGA CAMPOS
22	pç	250	CANALETA EXTERNA SISTEMA X COM FITA DUPLA FACE	Canaleta de pvcauto-extinguível para utilização em instalação elétrica e rede, dimensões aproximadas 20mmx5,5mmx2m(lxpxc), com fita dupla face para fixação, tampa para canaleta, 2 canais internos para acondicionamento dos cabos, nbr 14565 nbriec 61084	STECIL
30	pç	60	DISJUNTOR PADRÃO DIN, MONOFASICO CURVA C, 16 A, 5 KA, 250/440V	Disjuntor padrão din monofásico, curva c, de 16 amperes, classe c de interrupção de 5ka, 250/440v, com apresentação da norma nbr iec60898	LUKMA
31	pç	60	DISJUNTOR PADRÃO DIN, MONOFASICO, CURVA C, 32A, 5KA, 250/440V	Disjuntor padrão din bifásico, curva c, de 32 amperes, classe c de interrupção de 5ka, 250/440v, com apresentação da norma nbr iec60898	LUKMA
37	pç	100	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM ESPELHO	Interruptor elétrico de embutir monopolar (uma tecla), simples, tecla cor bege fosforescente, espelho de 4ii x 2ii espelho, parafusos de fixações (para espelho e interruptor) capacidade 25a-250v, nbr 6527 e certificação compulsória do inmetro	RADIAL
38	pç	100	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO	Interruptor elétrico de embutir bipolar (duas teclas), simples, tecla cor bege fosforescente, espelho de 4ii x 2ii espelho, parafusos de fixações (para espelho e interruptor) capacidade 25a-250v, nbr 6527 e certificação compulsória do inmetro	RADIAL
39	pç	100	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO	Interruptor elétrico de embutir tripolar (três teclas), simples, tecla cor bege fosforescente, espelho de 4ii x 2ii espelho, parafusos de fixações (para espelho e interruptor)	RADIAL

12 205
397
→

1
[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

398
A

				capacidade 25a-250v, nbr 6527 e certificação compulsória do inmetro.	
44	pç	150	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 15W X 127V BULBO ESPIRAL	Lâmpada fluorescente compacta integrada 15w 127v temperatura de cor 4000k, irc 85, fluxo luminoso mínimo 1500 lm, bulbo espiral, base e-27, vida média 8.000 horas eficiência luminosa mínima 60 lm/w, conforme nbr 14538 /14539, com etiqueta compulsória do inmetro	FLC
45	pç	150	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 25W X 220 V	Lâmpada fluorescente compacta integrada 25w 220v temperatura de cor 4000k, irc 85, fluxo luminoso mínimo 1500 lm, bulbo 3u, base e-27, vida média 8.000 horas eficiência luminosa mínima 60 lm/w, conforme nbr 14538 /14539, com etiqueta compulsória do inmetro	FLC
50	pç	30	LAMPADA MISTA 500W E-40	Lâmpada mista com formato do bulbo ovóide, norma nbr/iec11810 potência de 500w, base de encaixe E-40, bulbo preenchido com gás com alimentação elétrica 220v 60hz; material fluorescente	IDEAL
51	pç	20	LÂMPADA MISTA, 220 V-60HZ, POTÊNCIA 250W, BOCAL E-27	Lâmpada mista com formato do bulbo ovóide, norma nbr/iec11810 potência de 250w, base de encaixe e-27bulbo preenchido com gás com alimentação elétrica 220v 60hz; material fluorescente	IDEAL
57	pç	500	PINO PLUG DE LIGAÇÃO FEMEA 2 P+T	Pino plugligação fêmea 2p+t, produzido em plástico anti-chama, condutores e pino maciço em liga de cobre eletrolítico, de 10a 250v na cor branca, nbr 14136, certificação compulsória do inmetro	LUSTER
58	pç	300	PINO PLUG DE LIGAÇÃO MACHO 2 P	Pino plugligação macho 2p, produzido em plástico anti-chama, condutores e pino maciço em liga de cobre eletrolítico, de 10a 250v na cor branca, nbr 14136, certificação compulsória do inmetro	CERGE
62	pç	100	REATOR ELÉTRICO 2 X 20W	Reator para 2 lâmpadas fluorescentes 20w, tipo eletromagnético, com partida rápida, alimentação elétrica de 127v a 220v, com alto fator de potência, nbr14417 14418 e certificação compulsória do inmetro	DELTA
63	pç	200	REATOR ELETRONICO 2 X 40W	Reator para 2 lâmpadas fluorescentes 40w, tipo eletromagnético, com partida rápida, alimentação elétrica de 127v a 220v, com alto fator de potência, nbr14417 14418 e certificação compulsória do inmetro	DELTA
65	pç	50	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT	Relê Fotoelétrico, Tensão nominal: 127/220V Bivolt, Potência máxima: 500W ou 1200VA, Corrente Nominal: 10A - 127V / 5A - 220V, Temperatura Ambiente de 0 a 50°C, Para instalação em ambiente externo e interno resistente à chuva e umidade, para o comando de	MAPRE
67	pç	150	SOQUETE DE PORCELANA E-27	Soquete para lâmpada incandescente de porcelana e-27 rosca redonda, material interno de metal condutor 220v nbr 8346	CAMPOS
68	pç	300	TOMADA ELETRICA DUPLA PADRÃO 3 PINOS	Tomada elétrica dupla padrão 3 pinos 2p+1t de 10a/250v preta com haste, fosforescente com parafuso para fixação, acompanha espelho cor cinza tonalidade clara, nbr14136/2002 e selo compulsório do inmetro	RADIAL
69	pç	300	TOMADA ELETRICA PADRÃO 3 PINOS	Tomada elétrica padrão 3 pinos 2p+1t de 10a/250v preta com haste, fosforescente com parafuso para fixação, acompanha espelho cor cinza tonalidade clara, nbr14136/2002 e selo compulsório do inmetro	RADIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

1.2.1. O item registrado deverá ser entregue nas quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria de Educação.

1.2.2. A partir da Ordem de Fornecimento juntamente com o empenho, a Detentora do preço registrado deverá entregar o item registrado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

1.2.3. A entrega do item solicitado deverá ser feita no Almojarifado Central, sito à Rua Maranhão, nº 2.203 – Bairro: Capotuna– Jaguariúna - SP- Telefone (19) 3867-3556, com André ou Eliane.

1.2.4. A entrega e o transporte do item registrado não terão nenhum ônus para o **ORGÃO GERENCIADOR**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

399
A

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador, através do Departamento de Licitações, Compras, Contrato e Suprimentos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

a) assinar a Ata de Registro de Preços;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da execução;

c) Executar o objeto nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO REGISTRADO: DO(S) VALOR(ES)

6.1. Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **Item 5**, com valor unitário de **R\$ 301,00** (trezentos e um reais) e total de **R\$ 3.010,00** (três mil



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

400
D

e dez reais); **Item 19**, com valor unitário de **R\$ 1,53** (hum real e cinqüenta e três centavos) e total de **R\$ 612,00** (seiscentos e doze reais); **Item 20**, com valor unitário de **R\$ 1,05** (hum real e cinco centavos) e total de **R\$ 315,00** (trezentos e quinze reais); **Item 22**, com valor unitário de **R\$ 3,67** (três reais e sessenta e sete centavos) e total de **R\$ 917,50** (novecentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); **Item 30**, com valor unitário de **R\$ 5,08** (cinco reais e oito centavos) e total de **R\$ 304,80** (trezentos e quatro reais e oitenta centavos); **Item 31**, com valor unitário de **R\$ 5,29** (cinco reais e vinte e nove centavos) e total de **R\$ 317,40** (trezentos e dezessete reais e quarenta centavos); **Item 37**, com valor unitário de **R\$ 2,66** (dois reais e sessenta e seis centavos) e total de **R\$ 266,00** (duzentos e sessenta e seis centavos); **Item 38**, com valor unitário de **R\$ 4,97** (quatro reais e noventa e sete centavos) e total de **R\$ 497,00** (quatrocentos e noventa e sete reais); **Item 39**, com valor unitário de **R\$ 6,80** (seis reais e oitenta centavos) e total de **R\$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais); **Item 44**, com valor unitário de **R\$ 10,55** (dez reais e cinqüenta e cinco centavos) e total de **R\$ 1.582,50** (hum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos); **Item 45**, com valor unitário de **R\$ 10,82** (dez reais e oitenta e dois centavos) e total de **R\$ 1.623,00** (hum mil, seiscentos e vinte e três reais); **Item 50**, com valor unitário de **R\$ 32,20** (trinta e dois reais e vinte centavos) e total de **R\$ 966,00** (novecentos e sessenta e seis reais); **Item 51**, com valor unitário de **R\$ 21,00** (vinte e um reais) e total de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais); **Item 57**, com valor unitário de **R\$ 1,89** (hum real e oitenta e nove centavos) e total de **R\$ 945,00** (novecentos e quarenta e cinco reais); **Item 58**, com valor unitário de **R\$ 1,12** (hum real e doze centavos) e total de **R\$ 336,00** (trezentos e trinta e seis reais); **Item 62**, com valor unitário de **R\$ 16,80** (dezesesseis reais e oitenta centavos) e total de **R\$ 1.680,00** (hum mil, seiscentos e oitenta reais); **Item 63**, com valor unitário de **R\$ 17,92** (dezesete reais e noventa e dois centavos) e total de **R\$ 3.584,00** (três mil, quinhentos e oitenta e quatro centavos); **Item 65**, com valor unitário de **R\$ 10,92** (dez reais e noventa e dois centavos) e total de **R\$ 546,00** (quinhentos e quarenta e seis reais); **Item 67**, com valor unitário de **R\$ 1,05** (hum real e cinco centavos) e total de **R\$ 157,50** (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos); **Item 68**, com valor unitário de **R\$ 6,02** (seis reais e dois centavos) e total de **R\$ 1.806,00** (hum mil, oitocentos e seis reais); **Item 69**, com valor unitário de **R\$ 3,22** (três reais e vinte e dois centavos) e total de **R\$ 966,00** (novecentos e sessenta e seis reais) ofertado como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o **valor global estimado de R\$ 21.531,70** (vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos).

6.2 O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irreeajustável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.A cada entrega do objeto a **CONTRATADA**, apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será encaminhada para ser rubricada pelo Secretário de Educação.

7.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número da Ata Registro de Preços.

7.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

403
A

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.1 Pelo Órgão Gerenciador, quando:

8.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.5 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.2 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

402

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução deste, mediante o pagamento único e exclusivo dos materiais já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 21.531,70** (vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

15.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

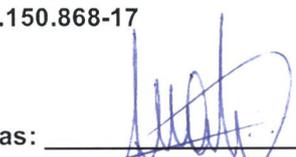
Jaguariúna, 08 de maio de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



ALINE NICÁCIO - ME
Aline Nicácio
RG Nº 43.308.689-0 SSP/SP
CPF Nº 323.150.868-17

Testemunhas: 

Renato Ribeiro Govinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2017

Processo Administrativo nº 4719/2017

Ata registro de Preços nº 111/2017.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado e eventual de materiais para manutenção elétrica e eletrônica – Itens: 5, 19, 20, 22, 30, 31, 37, 38, 39, 44, 45, 50, 51, 57, 58, 62, 63, 65, 67, 68 e 69 .

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: ALINE NICÁCIO - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 08 de maio de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

ALINE NICÁCIO - ME

Aline Nicácio

RG Nº 43.308.689-0 SSP/SP

CPF Nº 323.150.868-17